



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.161, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018

P. 74.946/18 (11.463/18 – EMDURB)

Autoriza a transferência e a transposição de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru-EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, por meio de transferência e transposição, de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no valor de R\$ 165.791,60 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), abaixo:

I - Transferência:

- a) Funcional Programática 15.452.0022.2100 (Administração Geral - EMDURB) – categoria econômica 3.1.90.13 (obrigações patronais) – Ficha 02 - R\$ 33.411,30 (trinta e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos).

II – Transposição:

- a) Funcional Programática 15.452.0022.2100 (Administração Geral - EMDURB) – categoria econômica 3.1.90.13 (obrigações patronais) – Ficha 02 - R\$ 132.380,30 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais e trinta centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

- a) Dotação Orçamentária 15.452.0022.2100 (Administração Geral), categoria econômica 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente), ficha orçamentária 13 – R\$ 33.411,30 (trinta e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos);
- b) Dotação Orçamentária 15.452.0022.2101 (Manutenção de Adiantamentos - EMDURB), categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo), ficha orçamentária 14 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) Dotação Orçamentária 15.452.0022.2101 (Manutenção de Adiantamentos - EMDURB), categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), ficha orçamentária 15 – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- d) Dotação Orçamentária 15.452.0022.2101 (Manutenção de Adiantamentos - EMDURB), categoria econômica 3.3.90.47 (obrigações tributárias e contributivas), ficha orçamentária 16 – R\$ 1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais);
- e) Dotação Orçamentária 15.452.0022.2102 (Publicidade e Propaganda - EMDURB), categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), ficha orçamentária 17 – R\$ 10.874,98 (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos);
- f) Dotação Orçamentária 28.846.1002.0016 (Dívidas e encargos - interna), categoria econômica 4.6.91.71 (principal da dívida contratual resgatada – intra-orçamentária), ficha orçamentária 18 – R\$ 101.181,32 (cento e um mil, cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);
- g) Dotação Orçamentária 28.846.1002.0017 (Dívidas e encargos), categoria econômica 4.6.90.71 (principal da dívida contratual), ficha orçamentária 19 – R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 7.161/18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 12 de dezembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO